SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXIII - Maceió/AL, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2020 - Nº 6072

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

01 - PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA

02 - VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ÍRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
JAILTON SANTOS COSTA

05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
DIOGO SILVA COUTINHO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
NEANDER TELES ARAÚJO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET ROSA MARIA BARROS TENÓRIO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ANA DAYSE REZENDE DOREA

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
MAC MERRHON LIRA PAES

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
DANIEL SARAIVA EVARISTO (Interino)

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
JAIR GALVÃO FREIRE NETO

18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
RODRIGO BORGES FONTAN

19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
VÂNIA LUÍZA BARREIROS AMORIM

21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA

23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
YVIA LÚCIA DE JESUS MELLO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1288 MACEIÓ/AL, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. ***LUCAS ROMARIZ PONTES***, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, na ausência do Titular da Pasta o Sr. ***JAIR GALVÃO FREIRE NETO***, durante o período de 26 a 30 de Outubro de 2020, por motivo de viajem a serviço.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

***Reproduzida por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7C54B4CE

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1292 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 05800.065616/2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir do Conselho Municipal de Saúde, o membro representante Titular, do Segmento Trabalhador, abaixo relacionado.

Representante do SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE AL (SOEAL).

Titular atual: **IVALDO CAVALCANTE**
Titular novo: **GIULIANA MAFRA BARBOSA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EBC74A46

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1289 MACEIÓ/AL, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TÂNIA MARIA E SILVA**, Chefe de Gabinete, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG,** para sem prejuízo das suas funções regulamentares, responder interinamente pelo Recursos Humanos do **Gabinete do Prefeito - GP, Gabinete de Governança - GGOV e da Secretaria Municipal de Governo - SMG,** na ausência da Titular a Sra. **LAÍS MÉRCIA DOS SANTOS MENDES TORRES**, durante o período de 27 de Outubro a 25 de Novembro de 2020, por motivo de gozo de **FÉRIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de Outubro de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

***Reproduzida por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:25A1B1B6

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1293 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ***MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA***, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **860.909.414-68**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:80C0D316

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1294 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear ***MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA,*** para o cargo em comissão de **Assessor Especial**, Símbolo **DAS-5**, CPF n°. **860.909.414-68,** do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A8EBD5CA

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1295 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ***MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA,*** ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial**, símbolo **DAS-5**, CPF n°. **860.909.414-68**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, para sem prejuízo de suas funções regulamentares, **ficar a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, até ulterior deliberação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E9B9857A

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 1296 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear, ***ROMMEL DOS SANTOS VIEIRA***, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **045.524.344-40,** do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D6BD294B

GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV
COMUNICADO Nº. 002/2020.

A SECRETÁRIA DO GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art.60, § 1º, inc.I,

COMUNICA, que a servidora pública municipal abaixo relacionada, que esta lotada nesta unidade administrativa, terá o gozo de 30(trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao mês de **Novembro de 2020/Dezembro de 2020,** com base nos termos do art. 94, §§2º e 4º, da Lei Municipal nº. 4.973/2000.

MATRICULA Nº.	NOME	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
951648-74	FERNANDA CORTEZ SILVA	05/11/2020-04/12/2020

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

ÍRIA ROCHA CAVALCANTE DE ALMEIDA
Secretária do Gabinete de Governança/GGOV

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:88A684A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO/SEMAS Nº. 012/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.037436/2020.

DAS PARTES: Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80, e a instituição **LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.629.271/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JORGE BARBOSA DOS SANTOS.**

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da Portaria nº. 378/2020, visando o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, (COVID-19). Objetivando a consecução de

finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO VALOR: Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no valor total de **R$ 7.616,10 (Sete mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).**

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **até 31 de Dezembro de 2020**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº. 13.019, de 2014.

DO RECURSO: As despesas correrão por conta da ação orçamentária abaixo, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.241.0024.4014 – Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos – Vínculo SUAS	33.50.43.99 – Subvenções Sociais	0.2.02.002049 – Bloco da Proteção Social Especial

DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Comarca de Maceió, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das Cláusulas do Termo de Fomento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:25B9D598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 – II, DA LEI Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015.

Dispensa de Chamamento Público para celebração do presente Termo de Fomento nº. 012/2020 ao Processo nº. 03000.037436/2020.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público,inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.369.322/0001-80, doravante denominada Administração Pública, neste ato representada pelo Senhor Secretário **LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO** no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do Art. 30, Inciso II, combinado com o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 8.869 de 22 de abril de 2020, que tratam do reconhecimento do estado de calamidade pública em todas as esferas. Torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem fundamentada pelas disposições da **Portaria nº. 378, de 07 de Maio de 2020,** que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
Envolvendo a celebração de Termo de Fomento com a Organização de Sociedade Civil – OSC, **LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita no CNPJ sob o número 08.629.271/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **JORGE BARBOSA DOS SANTOS**, o qual envolve a transferência de repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, pela Secretaria Municipal de Assistência Social no valor total de **R$ 7.616,10 (Sete mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos),** visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3AFEEBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO/SEMAS Nº. 013/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.038224/2020.

DAS PARTES: Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80, e a instituição **CASA PARA VELHICE LUIZA DE MARILLAC,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.180.731/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Cônego **WALFRAN FONSECA DOS SANTOS.**

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da Portaria nº. 378/2020, visando o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, (COVID-19). Objetivando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO VALOR: Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no valor total de **R$ 13.627,50 (Treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **até 31 de Dezembro de 2020**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº. 13.019, de 2014.

DO RECURSO: As despesas correrão por conta da ação orçamentária abaixo, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.241.0024.4014 – Serviços de Acolhimento Institucional para Idosos – Vínculo SUAS	33.50.43.99 – Subvenções Sociais	0.2.02.002049 – Bloco da Proteção Social Especial

DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Comarca de Maceió, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das Cláusulas do Termo de Fomento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:14E5EF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 – II, DA LEI Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015.

Dispensa de Chamamento Público para celebração do presente Termo de Fomento nº. 013/2020 ao Processo 03000.038224/2020.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público,inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.369.322/0001-80, doravante denominada Administração Pública, neste ato representada pelo Senhor Secretário **LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO** no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do Art. 30, Inciso II, combinado com o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 8.869 de 22 de abril de 2020, que tratam do reconhecimento do estado de calamidade pública em todas as esferas. Torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem fundamentada pelas disposições da **Portaria nº. 378, de 07 de Maio de 2020,** que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
Envolvendo a celebração de Termo de Fomento com a Organização de Sociedade Civil – OSC, **CASA PARA VELHICE LUIZA DE MARILLAC**, inscrita no CNPJ sob o número 02.180.731/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **CÔNEGO WALFRAN FONSECA DOS SANTOS**, o qual envolve a transferência de repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, pela Secretaria Municipal de Assistência Social no valor total de **R$ 13.627,50 (Treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos),** visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
Registre-se que, no prazo de 05(cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2E882CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO/SEMAS Nº. 014/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.037441/2020.

DAS PARTES: Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80, e a instituição **LAR BATISTA MARCOLINA MAGALHÃES,** inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.320.875/0001-50, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **SELMA BRITO DE FARIAS.**

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da Portaria nº. 378/2020, visando o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, (COVID-19). Objetivando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO VALOR: Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no valor total de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Fomento será **até 31 de Dezembro de 2020**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

DO RECURSO: As despesas correrão por conta da ação orçamentária abaixo, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14.002.08.243.0024.4004 – Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes – Vínculo SUAS	33.50.43.99 – Subvenções Sociais	0.2.02.002049 – Bloco da Proteção Social Especial

DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Comarca de Maceió, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento das Cláusulas do Termo de Fomento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B0D1827D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART. 30 – II, DA LEI Nº. 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015.

Dispensa de Chamamento Público para celebração do presente Termo de Fomento nº. 014/2020 ao Processo nº. 03000.037441/2020.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público,inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.369.322/0001-80, doravante denominada Administração Pública, neste ato representada pelo Senhor Secretário **LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO** no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do Art. 30, Inciso II, combinado com o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020 e Decreto Municipal nº 8.869 de 22 de abril de 2020, que tratam do reconhecimento do estado de calamidade pública em todas as esferas. Torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem

fundamentada pelas disposições da **Portaria nº. 378, de 07 de Maio de 2020,** que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.
Envolvendo a celebração de Termo de Fomento com a Organização de Sociedade Civil – OSC, **LAR BATISTA MARCOLINA MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ sob o número 12.320.875/0001-50, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **SELMA BRITO DE FARIAS**, o qual envolve a transferência de repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, pela Secretaria Municipal de Assistência Social no valor total de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.
Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EB6B1DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.030501/2020.

Em atenção a Diligência PA/PGM nº. 282/2020, **NOTIFIQUE-SE** a servidora, Sra. **IZABEL CRISTINA LESSA SILVA,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita sob matrícula nº. 17686-9 para que apresente a esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** contraditório regular e identifique a legislação que teria respaldado o pagamento das referidas verbas, haja vista os possíveis reflexos no cálculo da aposentadoria.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7946E0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PORTARIA Nº. 044/2020 – GS/SEMAS MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº. 001/2020 PSS/SEMAS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 20 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições, vem à presença dos candidatos informar o que segue:

CONSIDERANDO as mais de 5.000 (cinco mil) inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS desta **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,** torna-se necessária a alteração do cronograma previsto, passando a vigorar as seguintes datas:

Resultado Parcial: 17/11/2020;
Prazo para Recurso: 18/11/2020;
Resultado Final: 23/11/2020.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

SHEYLA ALVES BARROS
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:69CA0670

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
PROCESSOS DEFERIDOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, pelo presente, dá ciência aos interessados dos processos abaixo relacionados, em nome dos requerentes abaixo indicados, que tratam de **DEFESA PRÉVIA** de **NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO**, que as mesmas foram **DEFERIDAS** no âmbito desta **SEDET**, com o consequente cancelamento das respectivas **Notificações/Autos de Infração.**

Nº Processo	Notificação / Auto	CPF / CNPJ	Interessado
03100.094251/2019	Nº 077/2019	177.758.094-34	Maria do Carmo de Melo Araújo
03100.105144/2019	Nº 003378/2019	546.944.004-44	Carla Navarro Costa
03100.082721/2019	Nº 003224/2019	12.481.800/0001-50	Construtora Lins e Irmãos LTDA
04000.106879/2016	Nº 119129/2016	12.294.708/0001-81	CASAL – Companhia de Saneamento de Alagoas
03100.106422/2019 - Anexo 03100.106163/2019	Nº 2251/2019	24.464.406/0001-93	Denisson Eduardo de Mello Flores
03100.122092/2019 - Anexo 03100.094380/2019	Nº 003364/2019	309.563.074-34	Condomínio Spazio Uno
03100.011953/2020	Nº 002410/2020	050.834.794-78	Cleyton da Rocha Lima Costa

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO
Secretária/SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:494ABB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020-CEL/SEMED

A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2020-CEL/SEMED,** do tipo: **MENOR PREÇO,** sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO:** Contratação de empresa para execução de ampliação do CMEI Silvanio Barbosa, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ABERTURA:** 01 de dezembro de 2020 às 09:00 horas. **LOCAL**: Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua General Hermes, nº 1199 – Cambona - Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: www.maceio.al.gov.br no link "*Editais e Licitações*".

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Presidente da CEL

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BBBE3475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 083 MACEIÓ/AL, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **DAR CONTINUIDADE** às férias da servidora, Sra. **MARIA JOSÉ ALVES COSTA,** matrícula nº. 22473-1, referente ao período aquisitivo 2017-2018, que havia sido suspensa por meio da Portaria nº. 0248, de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia 04 de Dezembro de 2019, ressaltando-se que já houve o efetivo gozo das referidas **FÉRIAS** no período de 27 de Fevereiro de 2020 a 12 de Março de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C1EADC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e **HOMOLOGO** o resultado final referente Grupo 01 do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 88/2020, tipo MENOR PREÇO, relativo ao Processo Administrativo nº. 6500.028863/2020, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** tendo por objeto o registro de preços para aquisição de kit merenda escolar para a SEMED, conforme Lei nº. 13.979/2020, tendo como vencedora do Grupo 01 a empresa: **MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP,** com o CNPJ nº. 18.105.741/0001-00, com sede na Rua José Viera, s/nº. - Quadra 4 A - Lote 18 – Bairro: Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, CEP Nº. 57.081-520, com o valor global de R$ 3.256.344,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

ANA DAYSE REZENDE DOREA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B26E3CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0820 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 1408/2017,** exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 05800.064522/2016 e do Processo Judicial nº. 1100.56137/2020,**
RESOLVE:
HOMOLOGAR, a progressão por titulação da servidora pública municipal, Sra. **CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula de nº. 0942870-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei nº. 4.974/2000.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CB24431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0821 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 734/2018,** exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 05800.215/2018 e do Processo Judicial nº. 1100.59349/2020,**
RESOLVE:
HOMOLOGAR a progressão por titulação da servidora pública municipal, Sra.**CLEYDEANNE EDITHE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, sob a matrícula de nº. 0945351-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8°, da Lei nº. 5.241/2002.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:59A5E2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0822 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 849/2018,** exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 03100.029262/2018 e do Processo Judicial nº. 1100.57262/2020,**
RESOLVE:
HOMOLOGAR a progressão por titulação do servidor público municipal, Sr. **ALEX SANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo Auxiliar-Serviços Gerais, sob a matrícula de nº. 0926812-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET,** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe C/Padrão 02 para a Classe C/Padrão 06, com fundamento no Art. 20, da Lei nº. 4.974/2000.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7D85541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0823 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 1768/2018,** exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 05800.000124/2017 e do Processo Judicial nº. 1100.56146/2020,**
RESOLVE:
HOMOLOGAR a progressão por titulação da servidora pública municipal, Sra.**SIRIA JORDANIA FERNANDES VIEIRA**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de nº. 0935928-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe

A/Padrão 03 para a Classe B/Padrão 02, com fundamento no Art. 8°, da Lei nº. 5.241/2002.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:02DD95ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0824 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 588/2016,** exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 05800.003771/2016 e do Processo Judicial nº. 1100.61441/2020,**
RESOLVE:
HOMOLOGAR a progressão por titulação da servidora pública municipal, Sra.**PRISCILA COELHO DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de n.º 0939527-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei nº. 4.974/2000.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4B25DCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0825 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 1196/2018,** exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 05800.104648/2015 (Apenso nº. 02100.031810/2018) e do Processo Judicial nº. 1100.56149/2020,**
RESOLVE:
HOMOLOGAR a progressão por titulação do servidor público municipal, Sr. **DOUGLAS SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula de nº. 0939528-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 8°, da Lei nº. 5.241/2002.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:88DD60B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0826 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 271/2017,** exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 05800.091865/2016 e do Processo Judicial nº. 1100.59465/2020,**
RESOLVE:
HOMOLOGAR a progressão por titulação da servidora pública municipal, Sra.**GISELMA ALCANTARA DA SILVA**, ocupante do cargo Educador Físico, sob a matrícula de n.º 0943918-8, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe A/Padrão 05, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 2, da Lei nº. 4.974/2000.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D7119E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0827 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 851/2017,** exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 05800.083275/2016 e do Processo Judicial nº. 1100.60700/2020,**
RESOLVE:
HOMOLOGAR a progressão por titulação da servidora pública municipal, Sra.**KÁTIA REJANE DA SILVA REIS**, ocupante do cargo Serviços Administrativos, sob a matrícula de nº. 0943257-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 01 para a Classe B/Padrão 01, com fundamento no Art. 20, Inciso VII, Item 1, da Lei nº. 4.974/2000.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:98C3E73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0828 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 1261/2018,** exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 06500.011968/2017 e do Processo Judicial nº. 1100.57085/2020,**
RESOLVE:
HOMOLOGAR a progressão por titulação da servidora pública municipal, Sra. **SÔNIA BALBINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo Merendeira, sob a matrícula de nº. 0933834-9, pertencente ao Quadro de Pessoal da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,*** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 03 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no Art. 20, da Lei nº. 4.974/2000.

ISRAEL LUCAS SOUZA GUERREIRO DE JESUS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEMGE

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0E1C9B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista decisão da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, após cumpridas as formalidades legais,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº. 10/2020, Processo Administrativo nº. 07100.017355/2020 – SEMINFRA, tendo como objeto a contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de obra de implantação da ciclovia no canteiro central da Avenida Fernandes Lima, localizado no trecho entre Av. Valentim Diniz (Bairro Canaã) e a Praça Centenário (Bairro Farol), Maceió/AL. Sendo executada no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA,** que só ocorrerá após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e **ADJUDICAR** em favor da empresa licitante **AM3 ENGENHARIA LTDA. - EPP**, inscrita sob o CNPJ sob o nº. 16.628.118/0001-07, com o respectivo valor de R$ 2.490.891,32 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), conforme documentação apresentada no processo administrativo supra mencionado, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

MAC MERRHON LIRA PAES
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:86B9AF51

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
PORTARIA Nº. 013 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO os danos causados pelas minas de exploração de sal-gema da Braskem, amplamente debatido no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os problemas geológicos causados pelo supramencionado, que além de provocar o "afundamento" do solo em alguns bairros de Maceió, geram danos estruturais em imóveis e o esvaziamento populacional dessas áreas;

CONSIDERANDO que o bairro do Bebedouro, além do Pinheiro, Mutange, entre outros, é um dos mais afetados;

CONSIDERANDO que, segundo informações da Defesa Civil de Maceió, a versão 3 do Mapa de Setorização de Danos recomenda a realocação de 1.587 imóveis que estavam em área de criticidade 01 (área de monitoramento) na versão 2 do Mapa (publicada em 16 de Junho de 2020), mais a inclusão de área com 119 imóveis localizados em Bebedouro – que até então estavam fora do Mapa -, totalizando 1.706 imóveis para realocação.

CONSIDERANDO que esta nova área em Bebedouro está sendo incluída no documento já com recomendação de realocação devido às evidências de alagamento e feições em decorrência da subsidência que afeta a região;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão dos sepultamentos a serem realizados no Cemitério público Santo Antônio, localizado no bairro do Bebedouro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7F0C034

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RELAÇÃO DE ENTIDADES INSCRITAS DECLARADAS APTAS E NÃO APTAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA O MANDATO 2020/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ,** instituída por meio da Resolução nº. 19/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, no dia 15 de Setembro de 2020, de acordo com o Art. 5º, §4º, do Regulamento da Eleição do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2020/2022, torna pública a relação das entidades inscritas declaradas aptas e não aptas para participar do processo eleitoral, após análise documental das defesas das entidades impugnadas ou indeferidas apresentadas no período de 19 até 23 de outubro de 2020, em acordo com o Art. 5º, § 5°, do Regulamento.

RELAÇÃO DE ENTIDADES INSCRITAS DECLARADAS APTAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA O MANDATO 2020/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ:

USUÁRIOS DEFERIDOS

Nº	NOME
1.	Associação Estadual de Pessoas com Câncer - APECAN
2.	Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Luiz Pedro III - ASCOMOLUPE
3.	Federação das Associações dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Alagoas- FAAPIAL
4.	Fundação Casa do Especial – FUNCAE
5.	Grupo Gay de Maceió (GGM)
6.	Associação Comunitária dos Moradores do Planalto Santa Rita
7.	Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas
8.	Associação Alagoana de Assistência ao Hipertenso e Diabético- AAAHD
9.	Associação Força Jovem do Vergel
10.	Associação do Desenvolvimento Comunitário
11.	Federação das Apaes do Estado de Alagoas - FEAPAES
12.	Associação das Donas de Casa e Amigos do Benedito Bentes - ADCABB
13.	Associação de Renais Crônicos de Alagoas - ARCAL
14.	Associação dos Cadeirantes de Maceió - ACMAL
15.	Fórum para o Desenvolvimento do Estado de Alagoas - Pense Alagoas
16.	Rede Feminina de Combater ao Câncer - AL
17.	Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social do Bairro Benedito Bentes
18.	ONG Homens, Mulheres e Jovens Unidos pelo Jacintinho
19.	Instituto Amigos da Sopa de Alagoas - IASAL
20.	Associação de Homossexuais, Heterossexuais e Bissexuais (travestis, transformistas e transsexuais) de Alagoas, Pró valorização e Integração dos doentes de AIDS - "PRÓ-VIDA"
21.	Associação dos Moradores do Alto da Boa Vista
22.	Espaço Cultural da Melhor Idade
23.	Associação das Mulheres Unidas e Moradores do Feitosa - ASMUMF
24.	Associação de Defesa das Mulheres do Conjunto José Aprigio Vilela - ADEMUCONJAV
25.	Associação das Famílias de Anjos do Estado de AL- AFAEAL
26.	Associação dos Moradores do Residencial Graciliano Ramos
27.	Instituto Maceió
28.	Federação das Associações de Moradores de Alagoas – FAMOAL
29.	Central dos Movimentos Populares em Alagoas
30.	Associação dos Moradores do Loteamento Acauã,
31.	Associação de Moradores dos Conjunto Village Campestre I e Parque Universitário – AMVILCAMPU
32.	ONG Viva Mundaú
33.	Associação Comunitária a Voz de Bebedouro
34.	Instituto Social e Educacional Nova Vida

TRABALHADORES DEFERIDOS

Nº	NOME
1.	Sindicato dos Agentes de Saúde de Alagoas - SINDAS/AL
2.	União dos Agentes de Saúde de Alagoas - UNIASAL
3.	Sindicato dos Psicólogos de Alagoas - SINDIPSI/AL
4.	Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no Estado de Alagoas - SATEAL
5.	Conselho Regional de Farmácia do Estado de AL
6.	Sindicato dos Enfermeiros de Alagoas
7.	Sindicato dos Farmacêuticos de Alagoas – SINDFAL
8.	Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social –SINDPREV AL

PRESTADORES DEFERIDOS

Nº	NOME
1.	Liga Alagoana Contra a Tuberculose – Sanatório Hospital Geral
2.	Associação Pestalozzi de Maceió
3.	Santa Casa de Misericórdia de Maceió
4.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
5.	Clínica de Ultrassonografia de Alagoas - ULTRACLINICA
6.	Fundação Hospital da AgroIndustria do Açúcar e do Álcool de Alagoas - Hospital Veredas
7.	Laboratório de Análises Clínicas - LABCLIN
8.	Laboratório de Análises Clínicas LTDA- CLINILAB
9.	Instituto Desenvolv Alagoas
10.	Núcleo de Ortopedia e Traumatologia LTDA/ME

RELAÇÃO DE ENTIDADES INSCRITAS DECLARADAS NÃO APTAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA O MANDATO 2020/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ:

USUÁRIOS INDEFERIDOS

Nº	NOME	MOTIVO
1.	Associação Beneficente Santa Terezinha.	Em desacordo com Art. 12, Item I, do Regulamento Eleitoral.
2.	Instituto Antônio Holanda	Em desacordo com Art. 12, Item I, do Regulamento Eleitoral.
3.	ONG Pense Maceió	Em desacordo com Art. 12, Item I, do Regulamento Eleitoral.

TRABALHADORES INDEFERIDOS

Nº	NOME	MOTIVO
1.	Sindicato dos Técnicos e Auxiliares de Farmácia e Drogarias do Estado de Alagoas	Em desacordo com Art. 12, Item II, letra a, do Regulamento Eleitoral.
2.	Sindicato dos Odontologistas no Estado de Alagoas	Em desacordo com Art. 12, Item II, letra a, do Regulamento Eleitoral.
3.	Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Nordeste	Em desacordo com o Art. 9º e Art. 12 do Regulamento Eleitoral.

Maceió/AL, 26 de Outubro de 2020.

Comissão Eleitoral:

ANA FLÁVIA RODRIGUES LEÃO MELRO

IARA MARIA DE SOUZA LAMENHA

MÁRCIA DE CARVALHO DOS SANTOS

MARIA DAS GRAÇAS XAVIER RIBEIRO

NILDA DAMIÃO VIEIRA TELES

SANDRA CRISTINA GOMES DOS SANTOS

CHRISTIANNE VALENTINO BARROS

MARCELA ANDREZA DOS SANTOS SÁ

FERNANDO ITALO CÂMARA DE CASTRO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:072ECA81

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 040/2019. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.046902/2020.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, coma interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.205.512/0001-33 e a empresa **GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.660.549/0001-63. Firmado em 26 de Outubro de 2020.

DO OBJETO: Prorrogação do **CONTRATO Nº. 040/2019.**

DA VIGÊNCIA: Ficam acrescidos 03(três) meses ao prazo contratual, contados a partir de seu vencimento, em 26 de Novembro de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática	**20.002.15.451.0011.001.1014**	Obras, Serviços e Projetos de Contenção de Estabilização de Encostas
Elemento de Despesa	**44.90.51.00.00**	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	**200004001**	Convênio

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.046902/2020.

DO AMPARO: O processo administrativo retromencionado, bem como pelas disposições da Lei nº. 123 de 2006, e demais disposições contidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 37/2018, na forma definida pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Sr. **MAC MERRHON LIRA PAES,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 496.107.594-91, e pelo Contratado: Sr. **FABRÍCIO SAMPAIO ALVES DE ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 940.561.454-15, representando legalmente o Sr. **PAULO CESAR SCARIN**, conforme instrumento procuratório.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6805FD61

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 0113/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 6500.055626/2020.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER,** avisa que realizará Consulta Pública. OBJETO: Aquisição de móveis psicopedagógicos confeccionados em madeira, para compor as salas temáticas e desenvolver os campos de experiências que estão fundamentados nas Diretrizes curriculares Nacionais da Educação Infantil, para atendimento a rede pública de ensino do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. PERÍODO: de 07:00h do dia 28/10/2020 às 23:59h do dia 06/11/2020. INSTRUÇÕES E LOCAL: O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.maceio.al.gov.br no *link* licitações. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidos diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no mesmo site. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

VANDERLEIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Pregoeira/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C1D83F01

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
SÚMULA DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0554/2016. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500-34187/2020.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, coma interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.129.810/0001-05 e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.703.697/0001-05. Firmado em 23 de Outubro de 2020.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução no Contrato n°. 0554/2016, até 01 de Novembro de 2021, para finalização de obra.

DO VALOR: O Valor Global é de R$ 278.556,00 (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais.)

DA VIGÊNCIA: Prorrogados os prazos para a execução dos serviços e vigência para até 01 de Novembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: À conta de nº 12.126.0002.001.2004.0009.33.90.39.00.00.0020.00.00.

DO AMPARO: O presente instrumento tem como fundamentos legais: os termos do Processo Administrativo nº. 6500-34187/2020; O Contrato n°. 0554/2016 e seus aditivos; Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993; Lei Federal 8.666/93 além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Sra. **ANA DEYSE REZENDE DÓREA,** e pelo Contratado: Sr. **JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR.**

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D6843B1D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2019. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6800.80715/2018.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 09:00hs, reuniram-se, em sessão interna, os membros da CEL – Comissão Especial de Licitação, designados pelo Decreto nº 8.785, de 18/09/2019, para a realização dos atos referentes à análise da proposta comercial da empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA,** habilitada na CONCORRÊNCIA Nº 002/2019, destinada à contratação de empresa para Gestão Energética Completa das Unidades Consumidoras componentes do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Maceió com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão de acordo com o Projeto Básico anexo do EDITAL. Abertos os trabalhos, verificou-se inicialmente à decisão da Comissão Técnica da SIMA e ratificada pelo Sr. Superintendente, fls. 4021 dos autos, quanto a observância dos itens e composições de custos, aprovando-as. Ato contínuo, a Comissão passou a analisar os quantitativos e valores da proposta, confrontando-o com os valores de referência da licitação (preço médio), encontrando o seguinte resultado: Valor médio estimado R$ 1.544,066,19 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, sessenta reais e dezenove centavos); valor a ser contratado, R$ 1.082.010,24 (Hum milhão, oitenta e dois mil, dez reais e vinte e quatro centavos), gerando uma economia em relação ao valor estimado de R$ 462.055,95 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Diante do exposto, a Comissão Especial de Licitação, com base na avaliação da Comissão Técnica da SIMA, declara vencedora da Concorrência nº. 002/2019, a empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.346.561/0001-00. Assim, uma vez concluída a análise e proferido o resultado do julgamento da proposta, a presente Ata será disponibilizada no Portal da Prefeitura Municipal de Maceió, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, momento a partir do qual, nos termos do art. 109, I, "b", e §1º, da Lei nº. 8.666/1993, terá início o prazo para interposição de recurso. Não havendo mais a tratar, eu, **JORGE LUIZ SANDES BANDEIRA,** Presidente da Comissão Especial de Licitação, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da CEL, sendo encerrada a Sessão.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

JORGE LUIZ SANDES BANDEIRA
Matrícula nº. 5959-5
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ROBERTA DE SÁ BOMFIM LIMA
Membro CEL
Matricula nº 952604-8

DIEGO PASSOS LIMA
Membro CEL
Matricula nº. 940849-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DAEE2696

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009 e Portaria nº. 083/2020 de 18 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **SILVANO OSVALDO MARIANO**, matrícula nº. 940537-2 para que no prazo 15(quinze) dias contados da publicação, **entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para dar prosseguimento ao ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.100997/2018,*** munido do documento abaixo descrito, como segue:

•Termo de ciência dos tempos utilizados na concessão.

Maceió/AL, 21 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DA72E045

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **MARINALDO UMBELINO DOS SANTOS**, matrícula nº. 19012-8, para que no prazo de 10(dez) dias contados da publicação**, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br** ou **ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br**, para manifestar interesse no prosseguimento do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.065397/2017,*** que trata de solicitação de cópia de processo administrativo, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 28 de Agosto de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C1B8B9D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **MARIA SIMONE MELO DA SILVA PINTO**, matrícula nº. 2633-6, para que no prazo de 10(dez) dias contados da publicação**, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br** ou **ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br**, para manifestar interesse no prosseguimento do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.081913/2017,*** que trata de solicitação de cópia de processo administrativo, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 28 de Agosto de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AE700927

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

RESOLVE:
CONVOCAR, o Sr. **JOSÉ CÍCERO DANTAS DA COSTA**, matrícula nº. 354-9, para que no prazo de 10(dez) dias contados da publicação**, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br** ou **ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br**, para manifestar interesse no prosseguimento do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.039928/2017,*** que trata de solicitação de cópia de processo administrativo, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 28 de Agosto de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3860D9B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **ALYNE CRISTIANY CAMPOS CAVALCANTE**, CPF nº. 038.298.864-70, para que no prazo de 10(dez) dias contados da publicação**, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio dos e-mails: italo.oliveira@iprev.maceio.al.gov.br** ou **ana.santos@iprev.maceio.al.gov.br**, para manifestar interesse no prosseguimento do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.060110/2018,*** que trata de solicitação de cópia de declaração de dependente, sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 17 de Setembro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ADE6CE5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **LAURINEUZA DO NASCIMENTO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº. 164.128.934-15, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação**, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.062204/2020.***

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D4FE1EF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **GILDETE MARIA DOS SANTOS LIMA**, aposentada, matrícula nº 7523-0, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação**, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.023754/2020.***

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:294E33F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **ANTÔNIO LUIZ SOARES MOURA REZENDE**, aposentado, matrícula nº 8324-0, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação**, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.017018/2020.***

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B3AFE0B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009;

RESOLVE:

CONVOCAR, o Sr. **JOÃO CARLOS GLASHERSTER DA ROCHA**, aposentado, matrícula nº. 7187-0, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação**, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.056203/2020.***

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:46788F59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0159 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Retifica o teor da Portaria n. 1.172, de 25 de janeiro de 2007, publicada em 26 de janeiro de 2007.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.041973/2019 (TC/AL 3999/2008),

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 1.172, de 25 de janeiro de 2007, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **Marilza Tenório Motta**, inscrita sob o CPF n. 517.041.454-49, matrícula n. 6931-0, da parte permanente do Poder Executivo Municipal, de modo que **onde se lê**: [...] professor, Classe II, Nível 03 [...], **leia-se**: [...] professor, Classe II, Nível 04 [...].

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2007.

Maceió – AL, 27 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8D596F76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e Portaria nº 083/2020 de 18 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, em 19/03/2020;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **CREUZA BRANDÃO LEITE** CPF nº 427.636.654-20, para que no prazo 15 (quinze) dias contados da publicação**, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br,** para tratar de assuntos do seu interesse, referente ao ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07000.024639/2015.***

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:76B5A17A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MESTRA HILDA - CULTURA EM MOVIMENTO N°. 007/2020. - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE INTERESSE COLETIVO – LEI ALDIR BLANC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC,**instituição jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá, Maceió-AL, conforme Lei nº. 4.513 de 31 de Dezembro de 1996, e modificada Lei nº. 5.118 de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de sua Diretora-Presidente, conforme Decreto Municipal nº. 6.267, de 05 de Setembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.834.835/0001-00, apresenta para conhecimento dos interessados, o presente Edital de chamamento público Mestra Hilda – Cultura em Movimento 2020, pela Lei nº. 13.019/2014, pelo Decreto nº. 8.726/2016, pela Lei nº. 14.017/2020 ações emergenciais destinadas ao setor cultural - Aldir Blanc e pelas demais normativas aplicáveis, para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil que apresentem planos de trabalho voltados a Projetos Culturais de interesse coletivo.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de projetos de iniciativas da organização da sociedade civil, que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital em atendimento a Lei de ações emergenciais destinadas ao setor cultural - Aldir Blanc nº 14.017/2020 e pela Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

1.3. Serão selecionadas 40 (quarenta) propostas advindas dos segmentos culturais existentes no Conselho Municipal de Políticas Culturais, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),cada, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), **por meio do Edital: Mestra Hilda - Cultura em Movimento 2020**, vinculado a Lei de ações emergenciais destinadas ao setor cultural -Aldir Blanc nº 14.017/2020, em atendimento ao seu artigo 2º, inciso III, quando versa sobre a utilização de editais, prêmios, chamamentos públicos e bens e serviços culturais no sentido de democratizar o acesso aos recursos públicos, compreendendo a organização, intermediação, promoção e gerenciamento do apoio financeiro, a 40 (quarenta) propostas de diversos segmentos culturais, cada uma no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento, contemplado através de proposta apresentada com plano de trabalho voltado às ações culturais coletivas e demais documentos definidos por este edital.

2.2. Objetivo geral

Promover ações culturais coletivas que atendam aos diversos segmentos culturais existentes no Conselho Municipal de Políticas Culturais, através de instituições representativas de grupos culturais existentes na cidade de Maceió, com prioridade para as ações que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais. No caso de propostas para execução presencial, as instituições deverão levar em conta os decretos estadual e municipal referentes ao período da Pandemia do Covid-19 e os protocolos sanitários em vigor, notadamente em relação ao isolamento social.

2.3. Objetivos específicos:

Fomento e promoção de ações culturais coletivas;
Valorização da produção cultural de Maceió;
Realização de mostras e festivais;
Promover o acesso às Políticas Culturais através de ação de fruição, difusão e circulação dos bens culturais;

3. JUSTIFICATIVA

A cidade de Maceió possui um grande número de manifestações culturais que estão distribuídos em nove seguimentos, com acento no conselho Municipal de Políticas Culturais que são: Artes Cênicas; Áudio visual; Literatura, Livro e Leitura; Musica; Artesanato, Moda e Design; Patrimônio, Arquivo e Museu; Cultura afro; Cultura popular; Artes visuais, com destaque principalmente nas atividades coletivas que guardam no seu formato a oralidade e o saber popular, no entanto a informalidade é o principal impedimento para ampliação de ações de democratização.

Em 2013 a Fundação Municipal de Ação Cultural iniciou a Política de Editais promovendo a democratização do acesso aos bens culturais, fomentando a circulação e a fruição. São percebidos diversos desdobramentos na cadeia produtiva a partir da iniciativa, a busca pela formalização do setor tem aumentado, porém ainda de forma lenta, não atendendo ao número de grupos existentes.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar as parcerias com o Terceiro Setor, pois conseguem alcançar resultados com menos investimentos de recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado se dá pela efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

A celebração de Termo de Fomento entre o ente público e as Organizações de Sociedade Civil que desenvolva atividades culturais, se faz necessário de acordo com disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, a fim de fomentar a cadeia produtiva, valorizando as manifestações dos diversos segmentos culturais, possibilitando a manutenção dos grupos, gerando emprego e renda na área da cultura, promovendo o empreendedorismo.

Diante da paralisação das atividades artísticas e culturais causada pela pandemia da covid-19, a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 é promulgada e passa a ser conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, em homenagem a valorosa contribuição do cantor e compositor que morreu vítima deste vírus, o que a torna um marco para a cultura nacional e para toda cadeia da economia criativa. Ciente da importância da cultura nas inúmeras atividades artísticas e socioeconômicas, além de todo impacto causado pela pandemia aos (as) trabalhadores (as) culturais, o cumprimento do que determina a Lei, em seu artigo 2º, inciso III, quando versa sobre a utilização de editais, prêmios, chamada pública e bens e serviços culturais no sentido de democratizar o acesso aos recursos públicos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação, Liga ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação, cultura; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho cultural; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho cultural distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Ficará limitado ao proponente, a aprovação de um único projeto (pessoa física ou jurídica) selecionado nos editais previstos no Inciso III da Lei Aldir Blanc;

4.3. Para participar deste Edital, o proponente deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Preencher o formulário na plataforma digital no endereço eletrônico: http://bit.ly/editalmestrahilda no período de **28 de outubro até às 14h do dia 27 de novembro de 2020 (horário de Brasília).**
b) Anexar cópia do Estatuto e Ata de posse da diretoria atualizada, devidamente registrados,
c) Anexar Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ); (disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
d) Anexar cópia de documento oficial com foto do representante legal;
e) Anexar cópia do CPF do representante legal;
f) Anexar comprovante de endereço da instituição atualizado (90 dias);
g) Anexar Plano de Trabalho, acompanhado de planilha orçamentária com valores de aplicação do uso do recurso;
h) Anexar Clipagem e ou Portfólio e ou Fotos que comprovem atuação no segmento;
i) Anexar outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou na comprovação de trabalhos anteriores);
j) O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.
k) O proponente que for Ponto de Cultura certificado, deverá anexar o comprovante de certificação ou aprovação em edital específico para formação de rede de pontos.
l) Apresentar todos os anexos deste edital.
m) Para as peças de divulgação dos projetos selecionados é obrigatória a utilização da Marca do Governo Federal, Ministério do Turismo e Prefeitura Municipal de Maceió, conforme Anexo VI.

4.3. Poderão participar propostas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na cidade de Maceió por no mínimo 01 (um) ano com atividades desenvolvidas por igual período.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a)Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e cultural, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b)Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c)Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d)Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e)Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do fomento ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
f)Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto do fomento e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos do fomento, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ***Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais***. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
g)Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto do fomento e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
h)Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, municipal e estadual na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
i)Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
j)Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
k)Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
l)Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
m)Cópia do RG e CPF do representante legal da OSC;

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal e ou federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou

for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. É vedada a participação neste Edital de:

6.1. Membros da comissão de avaliação técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa física;

6.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC;

6.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

7. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

7.1. Neste Edital, compreende-se como:

a) Mestra Hilda: Hilda Maria da Silva, nascida na cidade de Rio largo na grande Maceió, que inicia sua aproximação com as manifestações culturais bem jovem, acompanhando seus pais nas reuniões entre amigos, foi com eles que aos 11 anos aprendeu o trupé, o valsar e as cantorias, tornando-se referência na dança do pagode ou coco de roda, participou de diversos folguedos da Cultura Popular, Guerreiro, Chegança, mas foi o pagode e as baiana vencedoras alagoanas, que mais influenciou sua história de vida, detentora de uma habilidade nata, conseguia produzir versos os mais criativos e diversos, conquistando os mais variados públicos, nos palcos sempre com seu ganzar, mantinha o ritmo do trupé e os versos populares.
Em sua trajetória mestra Hilda, foi reconhecida pelo seu saber popular e por coordenar os folguedos, o Pagode Comigo Ninguém Pode e as Baianas por mais de 46 anos, levando sua alegrias a diversos lugares, sendo tema de estudos, pesquisas, documentários e de atividades culturais. Aos 89 anos, mestra Hilda faleceu e deixou seu legado cultural no bairro da chã de Bebedouro e na memória do povo de Maceió.

b) Edital mestra Hilda - Cultura em Movimento: É o instrumento (Processo) de seleção pública de instituições sem fins lucrativos, para realização de ações culturais que atendam a coletividade, através da concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades culturais, atendendo as diversas demandas: formação, difusão, circulação e o calendário cultural da cidade de Maceió.

c) Pessoa Jurídica: Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município de Maceió e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

d) Pontos de Cultura: Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural que exerçam atividades culturais no município de Maceió e que esteja adimplente com as obrigações fiscais, que comprovem a certificação ou aprovação em editais específicos para Pontos de Cultura.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição da candidatura implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. As inscrições serão efetuadas em um período de 30 (trinta) dias, compreendido entre os dias: 28 de outubro e 27 de novembro de 2020, **(horário de Brasília)**, pela internet, até o horário dás 14:00h do último dia, conforme se segue:

8.2.1. Seguindo os protocolos da calamidade pública proveniente da covid-19, a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e anexada à Plataforma digital, disponível no endereço eletrônica http://bit.ly/editalmestrahilda.

8.2.2. Para acessar o formulário digital é necessário possuir ou criar uma conta no Google (Gmail).

8.2.3. O edital completo e seus anexos poderão ser baixados no website da Fundação Municipal de Ação Cultural http://www.maceio.al.gov.br/fmac/observatorio-de-editais/ ou no Diário Oficial de Maceió http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/

8.2.4. A Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) disponibilizará um funcionário para auxiliar as pessoas com deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro, através de solicitação por meio de agendamento no telefone: **(82) 3312-5820;**

8.2.5. Os atendimentos agendados serão realizados exclusivamente no período de 28 de outubro a 26 de novembro de 2020 (horário de 09h às 14h) na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) situada na Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL;

8.2.6. Os atendimentos só serão realizados se houver agendamento prévio e às pessoas que estejam utilizando máscaras de proteção, com previsão de duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos (por pessoa), evitando aglomerações na sala de atendimento e portando os documentos digitalizados em formato pdf em pen drive ou e-mail.

8.2.7. Todos os documentos necessários para realizar o cadastramento assistido deverão ser fornecidos em pen drive e em formado PDF e devidamente assinados para que possam ser inseridos de forma segura na plataforma digital. Não serão aceitas inscrições enviadas parte pelo sistema e parte por via postal.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

9.1.1. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

9.1.2. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. As propostas serão selecionadas por uma comissão de avaliação técnica, instituída pela Presidência da FMAC, publicada no Diário Oficial do Município, composta por 03 (três) membros.

10.2. Será impedida de participar da comissão de avaliação técnica pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

10.3. As p serão avaliadas individualmente por cada membro da comissão de avaliação técnica.

10.4. A comissão de avaliação técnica deverá apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

10.4.1. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

10.5. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

10.6. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 "a", "b", "c" e "d" nessa ordem.

10.6.1. O resultado da seleção será apresentado à FMAC pelos membros da comissão de avaliação técnica por meio eletrônico.

10.7. O resultado da seleção será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Maceió (www.maceio.al.gov.br/cultura) e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

10.8. Será vedado a qualquer membro da comissão de avaliação técnica votar por procuração.

10.9. Da decisão da comissão de avaliação técnica caberá recurso no período máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminarda seleção no portal da Prefeitura Municipal de Maceió (www.maceio.al.gov.br/cultura) e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

10.10. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital. O referido recurso deverá ser enviado ao e-mail: protocolofmac@gmail.com

11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

11.1. No julgamento das propostas, a comissão de avaliação técnica levará em conta os 06 (seis) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 60,0 (sessenta) pontos:

Critérios	Nota
Mérito do projeto: objetivo (até 4 pontos); objetivo específicos (até 4 pontos) ; Justificar (até 2 pontos)	0 a 10
Plano de Execução: cronograma (até 2 pontos) ações previstas(até 2 pontos),metas ,custos e indicadores(até 2 pontos), quantitativos ou qualitativos(até 2 pontos), resultado cronograma e orçamento(até 2 pontos) avaliação de resultados, grupos ou pessoas atuando. serem alcançadas.	0 a 10
Currículo do Proponente – Relaçãodas atividades realizadas anteriormente, com a participação de grupos e artistas por ela representadas, demonstrando experiência naquilo a que se propôs. (até 10 pontos)	0 a 5
Comprovação de realização de atividades culturais já realizadas (vídeos, fotos, reportagens, clipagem, portfólio, links, entre outros (até 10 pontos) outras formas de comprovação material**)**	0 a 10
Certificaçãoou **comprovação** por parte de **Ponto de Cultura** de aprovação em editais anteriores. **Bonificação de 5 pontos na soma total**.	05
Propostas cujo o objeto sejam destinados a cultura afro brasileira (10 dez pontos).	10
Propostas cujo o objeto sejam destinados a identidade de gênero: mulheres cis, mulheres trans (10 dez pontos).	10

11.2. Fica assegurada a porcentagem mínima de 20% dos projetos selecionados que atendam no seu
Objeto a questão de gênero e a cultura afro brasileira, podendo ser cumulativos.

11.3. Por meio do plano de trabalho, a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os *Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e VIII– Termo de Referências*.

11.3.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

11.3.2. A previsão de receitas e despesas de que trata este chamamento deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1 ou http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

12.1 A Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC, por meio da comissão de avaliação técnica /FMAC, analisará toda documentação necessária, conforme indicado no item 4.3. deste edital.

12.2. A comissão de avaliação técnica emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s) irregulares e justificando as inabilitações.

13. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

13.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
2	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
3	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
4	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial

ETAPA 01:

13.2. Após a aprovação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de até 5 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

II - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VI - Certidão Negativa de Débitos na Receita Estadual;
VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
X - Anexar copia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);

13.2.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

ETAPA 02:

13.3. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

13.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração do Termo de Fomento, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração do Termo de Fomento (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

13.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

ETAPA 03:

13.4. Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

13.4.1**.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução do Termo de Fomento.

13.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração do termo de fomento (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

13.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento do termo de fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

ETAPA 04:

13.5. Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município

13.5.1. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maceió (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária 01, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.4080 – Fomento à Cultura, elemento de despesa nº 33.50.41.00.00 – Contribuições. – Lei Aldir Blanc elemento de despesa – Subvenções Sociais.

14.2. Fica destinada ao EDITAL MESTRA HILDA - CULTURA EM MOVIMENTO, o montante de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais**), distribuídos entre 40 instituições, sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) disponibilizado a cada instituição.

14.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas do Termo de Fomento, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

14.4**.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com o recurso, a OSC deverá observar o instrumento e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

14.5. Todo o recurso deverá ser utilizado para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

14.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados ao Termo de Fomento, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

14.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a

administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da esfera Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da
infração.

15.2. Em caso de extinção ou dissolução da Pessoa Jurídica, esta deverá indicar outra instituição que deverá ser transferida a titularidade de bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública.

15.3. A Administração Pública tem a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

15.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Fomento, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

16. CRONOGRAMA

16.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	28/10/2020
Período de Inscrições	28/10/2020 a 27/11/2020
Analise das propostas e planos de trabalho	30/11/2020 a 03/12/2020
Resultado preliminar de Seleção	04/12/2020
Inserção da documentação Fiscal	04/12/2020 a 07/12/2020
Resultado preliminar de Habilitação	09/12/2020
Período de Recursos	09/12/2020 a 11/12/2020
Resultado dos Recursos	14/12/2020
Resultado Final e homologação	14/12/2020

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

17.1. A vigência deste edital vai até 31 de Dezembro de 2020, atendendo ao decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

17.2. A execução do plano de trabalho deverá ser em até 04 (Quatro) meses, após recebimento do recurso.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Seção I - Normas Gerais

18.1.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Fomento e no plano de trabalho.

18.1.2. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

18.1.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em forma física, eletrônica e ou plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

18.1.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

18.2. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de
avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

18.3. Seção II - Dos Prazos

18.3.1. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (Trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

§ 2º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

18.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável,
no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

18.5. A administração pública terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de seu recebimento, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 1º A definição do prazo para a apreciação da prestação final de contas será estabelecida, fundamentadamente, de acordo com a complexidade do objeto da parceria e integra a etapa de análise técnica da proposição e celebração do instrumento.

§ 2º O prazo para apreciar a prestação final de contas poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§ 3º Na hipótese do descumprimento do prazo definido nos termos do caput e dos §§ 1º e 2º em até 15 (quinze) dias do seu transcurso, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao gestor Municipal, conforme o caso.

§ 4º O transcurso do prazo definido nos termos do caput e do § 1º sem que as contas tenham sido apreciadas:

18.6. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 1º O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

18.7. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo único. A autoridade competente para assinar o termo de fomento é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A FMAC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, bem como a obtenção de licenças para a perfeita realização das

atividades. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.2. A FMAC não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

19.3**.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das atividades, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.4. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FMAC pelo período de 02 (dois) anos.

19.6. Os selecionados poderão ser convidados pela FMAC para a divulgação de seu projeto, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seu projeto.

19.7. Fica facultada à FMAC a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante o edital Mestra Hilda - Cultura em Movimento 2020, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

19.8. Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

19.9. Os selecionados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

19.10. O recurso remanescente deste edital poderá ser remanejado para outros editais lançados pela Fundação Municipal de Ação Cultural.

19.11. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica por petição dirigida ou protocolada na sede da fmac situado na Av da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Avaliação Tecnica da FMAC julgar;

19.11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: editais.fmac@gmail.com Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação Técnica;

19.11.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.11.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.12. a FMAC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.13. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
19.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

19.15. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

19.16. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

19.17.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo IV – Declaração de não impedimento;
Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo VI – Modelo de Carta de Anuência;
Anexo VII – Ficha de Inscrição.
Anexo VIII – Termo de Referência
Anexo IX – Termo de Fomento

19.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Maceió/AL., 27 de Outubro de 2020.

VANIA LUIZA BARREIROS AMORIM
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4D6D23CE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 054/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06800.089493/2019.

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA,** por meio da **Divisão de Compras,** informa que está recebendo cotação de preços, para o Processo Administrativo nº. 06800.089493/2019.

Objeto: Cotação de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 02(dois) MONITORES de 28(vinte e oito) polegadas, conforme descrição do termo de referência.

Recebendo as cotações até o dia 03/11/2020 às 14h00min horas (horário de Brasília).
Envio de proposta de preços e solicitação do termo de referência através do e-mail: sima.setorcompras@gmail.com (82) 9.8128-0871 ou (82) 3312-5319 SIMA Rua Marquês de Abrantes, s/nº. – Bairro: Bebedouro – Maceió/AL – CEP Nº. 57.018-601.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA
Superintendente/SIMA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3F69A5C4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ - SIMA
ANALISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019.

Processo Administrativo nº. 6800.080715/2018.
Referência: Concorrência Pública nº. 002/2019.
Objeto: Contratação de Serviços de Gestão Energética Completa das Unidades Consumidoras componentes do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Maceió com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão.

ANALISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

Concorrência Pública nº. 002/2019.

Analisadas a proposta de preço apresentada pela empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA**. e, com base nas informações prestadas pela Comissão Técnica da SIMA e Comissão Especial de Licitação, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/1993, **RATIFICO** os termos verificados observando os itens constantes e as composições de custos, tendo os mesmos sido apresentados em conformidade, mantendo a decisão por atender os requisitos.

Devolvo os autos à Comissão Especial de Licitação para as providências necessárias.

Maceió/AL, 22 de Outubro de 2020.

CÍCERO RODRIGO CAVALCANTE FERREIRA
Superintendente/SIMA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7272AE1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SMTT,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
PRORROGAR por 15(quinze) dias, a partir da data de publicação, o prazo para a Comissão referente ao Processo de Sindicância:
Processo Administrativo n°. 07100.061656/2020
Assunto: solicitação de providências

Maceió/AL, 27 de outubro de 2020.

BRIVALDO REIS BRANCO JR.
Presidente da Comissão de Sindicância/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C2FA6FBC

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI Nº. 142/2019.

PARECER

PROJETO DE LEI Nº. 142/2019
INTERESSADO: VEREADOR IB BRÊDA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 142/2019 que dispõe sobre a regulamentação e padronização de uso de logomarca que identifique o Município de Maceió, em todos os bens móveis e imóveis do Município, próprios ou locados, nos documentos públicos, etc.

Cumprindo as formalidades legais, o projeto em questão fora distribuído a Comissão de Justiça que encaminhou a Procuradoria para exame e parecer, tendo o referindo órgão, a princípio, opinado pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Passando a análise dos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, tenho que o projeto em análise atende a todos os requisitos, considerando que não encontra óbice na Constituição Federal. No tocante à iniciativa, há respaldo legal considerando que o projeto de Lei trata de matéria de interesse local.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica do Município. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, emito parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de Outubro de 2020.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS:
VER. SAMYR
VER. FÁTIMA

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2C270D93

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA N°. 008 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"Estabelece feriados, bem como define ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Maceió, na forma a seguir indicada".

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 8.833 de 06 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelece feriados e pontos facultativos na CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, nos dias:

I – 02 de NOVEMBRO (Segunda-Feira), Finados (feriado nacional));

II – 15 de NOVEMBRO (Domingo), Proclamação da República (feriado nacional);
III – 20 de NOVEMBRO (Sexta-Feira), Zumbi dos Palmares (feriado estadual).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da 1ª Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, em 27 de Outubro de 2020.

CARLOS IB FALCÃO BRÊDA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F83157FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
ATA DA 1ª(PRIMEIRA) REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) Nº. 001/2020.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (06.10.2020), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Maceió, 2º andar, Rua Sá e Albuquerque, n.º 564, Jaraguá, Maceió//AL, presentes os Senhores Vereadores **Francisco Marcos Sarmento Ramos, Cleber Costa de Oliveira, José Márcio de Medeiros Maia Júnior,** sob a presidência do primeiro, reuniram-se para instalar a COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N.º 001/2020, visando "ACOMPANHAR O CASO BRASKEM", a qual foi aprovada por requerimento aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2020, conforme dispõe o § 1º, do art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, Estado de Alagoas, iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente deu boas-vindas aos presentes e convidou para ser o RELATOR da CEI o Vereador CLEBER COSTA, sendo SUPLENTE o Vereador JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JÚNIOR, os quais muito honrados aceitaram essa nobre missão. Em seguida explicou e fixou pontos relevantes dos objetivos desta CEI, dentre eles, acompanhar as ações da BRASKEM nos Bairros afetados, fiscalizando e cobrando ações efetivas e céleres para o cumprimento dos acordos firmados com o Município de Maceió, com a Defensoria Púbica e o Ministério Público, além de buscar junto ao Poder Público e a BRASKEN a garantia de implementação de equipamentos e sistemas de monitoramento do solo visando à comunicação com antecedência em caso de risco de dolinamento ou afundamento repentinos, incluindo ainda a garantia também de celeridade no atendimento às vítimas de calamidade pública provocada pela BRASKEN, por meio de: a) fixação do tempo máximo para atendimento de ligação telefônica e agendamento de reuniões de indenização, entrega de documentos e pagamento, vez que as reclamações são inúmeras na dificuldade e demora no atendimento; b) fixação do tempo máximo para os processos de realocação, selagem do imóvel/negócio, pagamento de auxílio mudança/negócio; c) definição de critérios justos para a indenização de comerciantes e empreendedores, já que nos acordos firmados não foram definidas bases consensuais entre comerciantes e BRASKEM, a exemplo de base de cálculo de lucro cessante de acordo com o tempo de funcionamento dos negócios, indenizações por danos morais proporcionais aos comerciantes e empreendedores afetados naquela região. Em continuidade, o Senhor Presidente registrou a presença da equipe de apoio da Câmara, ressaltando os valiosos serviços sempre prestados pelos servidores desta augusta Casa Legislativa. Em seguida, o Senhor Presidente ressaltou a importância da participação dos Vereadores nessa questão relevante para a cidade de Maceió e que se não houver interferência e cobrança de resultados efetivos o assunto vai caindo no esquecimento e haverá retardamento no pagamento das indenizações. Em prosseguimento, o Senhor Presidente passou a palavra aos vereadores presentes, membros dessa CEI, tendo os mesmos reiterado que esta Comissão terá papel importante na prevenção e indenização da população, além do caráter fiscalizador da Câmara nesse assunto de relevante interesse de nossa capital. Finalmente, o Senhor Presidente fez suas considerações finais destacando que os Vereadores devem dar especial atenção aos moradores dos Bairros do Pinheiro, Bebedouro, Bom Parto e Mutange, por estarem passando por esse momento de muito sofrimento, haja vista que há o risco do "Caso Braskem" levar vários anos para ser resolvido e já há uma série de denúncias de que as indenizações estão demorando a serem pagas, os aluguéis sociais estão sendo pagãos com atraso no pagamento e outras questões relevantes. Agradecendo a presença de todos, não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra o Senhor Presidente deu por encerrada esta 1º REUNIÇAO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, tendo a mesma sido lida, aprovada e assinada por todos.

Sala das Comissões, 06 de Outubro de 2020.

FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS
Presidente

CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
Relator

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JÚNIOR
Membro

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DE730BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
ATA DA 2ª(SEGUNDA) REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI) Nº. 001/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte (22.10.2020), às 13h, alguns presentes na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Maceió, 2º andar, Rua Sá e Albuquerque, n.º 564, Jaraguá, Maceió//AL e a grande maioria por meio da Plataforma Virtual "Zoom", conforme convocação anterior, presentes os Senhores **Vereadores Francisco Marcos Sarmento Ramos, Presidente desta CEI, Cleber Costa de Oliveira e Anivaldo Luiz da Silva (Lobão), ausentes justificadamente os demais membros,** representando a BRASKEM, **Milton Pimentel Pradines Filho, Gerente de Relações Institucionais, Marcelo de Oliveira Cerqueira, Responsável pela área industrial da BRASKEM, Daniel Andrade Jacintho, advogado da BRASKEM, Filipe Alves Tavares, advogado da BRASKEM, Fernando Mota dos Santos, advogado da BRASKEM, Ana Carolina Viana Cerqueyra, responsável pelo programa da reparação dos bairros afetados, André Alves Araújo, responsável pela área de Engenharia Civil da BRASKEM e Elaine Isa Santos de Santana, responsável pelo diálogo com a comunidade,** foi aberta a 2ª Reunião da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N.º 001/2020, visando "ACOMPANHAR O CASO BRASKEM", a qual foi aprovada por requerimento aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2020, conforme dispõe o § 1º, do art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, Estado de Alagoas, iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente deu boas-vindas aos presentes e fez esclarecimentos sobre o objetivo desta CEI, ressaltando-se que a ATA DE INSTALAÇÃO desta CEI fora entregue com antecedência à BRASKEM; dando início, o Sr. Vereador Presidente fez um primeiro questionamento sobre a preocupação da mobilidade urbana em relação ao trânsito, prazos e o que está sendo feito para minorar as dificuldades e sofrimentos da população; ato contínuo, o Senhor Marcelo, falando em nome da BRASKEM, agradeceu a participação e, atendendo à convocação da Câmara de Vereadores, informou que inicialmente pensou-se numa apresentação em *power point*, mas tal material poderá ser entregue com outros que vierem a ser solicitados no decorrer desta reunião; dada a palavra à Sr.ª Ana Carolina a mesma disse que esse tema é uma grande preocupação da BRASKEM e que tudo está sendo feito para minimizar os impactos para a vida na cidade e na região, sendo também objeto de controle o trajeto das caçambas, tendo afirmado que estão sendo feitos estudos junto ao Poder Público de alargamentos de ruas, sinalização, controle de horários de tráfego e outros de interesse da comunidade e, além do mais, estão sendo realizadas medidas para a segurança na encosta do Mutange e medidas de fechamento dos poços de extração de sal, sendo ao todo 35 (trinta e cinco) poços e também está sendo realizada a drenagem; informou ainda que estão sendo envidados todos os esforços para acelerar esses encaminhamentos; foi questionado pelo Sr. Presidente sobre a possibilidade de reabertura da via principal de acesso a Bebedouro (Av. Major Cícero de Góes Monteiro), para melhorar a qualidade de vida e mobilidade dos moradores da região, tendo sido respondido que a Defesa Civil juntamente com técnicos contratados pela BRASKEM, estão instalando sismógrafos até dezembro deste ano e que o objetivo é dar segurança para viabilizar o monitoramento e possível abertura do acesso; sobre a Ladeira do Calmon, foi respondido, após indagação do Sr. Presidente por ser uma importante via de mobilidade urbana, que está em análise eventual risco, sendo que estão aguardando posição da Defesa Civil para informar se será necessário interditar a mesma;

questionado sobre a abertura de vias, os estudos encomendados pela BRASKEM já foram entregues ao Poder Público, **os quais serão também disponibilizados a esta CEI**; o Presidente afirmou que estão sendo divulgadas "*fake News*" sobre a abrangência da área de risco, havendo desencontro de informações, ora dizendo que o risco ultrapassa os limites da Av. Fernandes Lima, podendo chegar a outros bairros e localidades, assim, há urgente necessidade de que sejam divulgadas informações corretas e concretas que esclareçam a população e evitem pânico e ainda mais prejuízo a todos, com o fim de amenizar o sofrimento das pessoas e o prejuízo da atividade comercial, sem falar no iminente risco de desvalorização de outras áreas da parte alta de Maceió; a BRASKEM alega que, na sua perspectiva, todas as informações técnicas necessárias já foram prestadas ao Poder Público, ficando e estando à disposição para os esclarecimentos futuros que se fizerem necessários tanto junto a esta Câmara Municipal de Maceió, quanto junto ao Poder Público competente, assim, nesse contexto, **esta CEI irá solicitar imediata e diretamente às Defesas Civil Municipal e Federal, bem como à própria BRASKEM, um posicionamento urgente e definitivo, o que foi aprovado à unanimidade pelos membros presente CEI, já que este ponto de questionamento é imperioso, sobre os limites e alcance das áreas de risco, já que a população não aguenta mais esperar essas indefinições, sendo necessário que se fixem com urgência quais as áreas atingidas e os riscos, esclarecendo sobre a possível inclusão ou exclusão de determinadas áreas**; o Sr. Marcelo, representante da BRASKEM, falou que esse questionamento é importante para que haja mais segurança de todos, mas que cabe à Defesa Civil Municipal as definições de áreas atingidas com o apoio da CPRM; a BRASKEM reconhece que todo esforço na melhoria da comunicação é válido, inclusive com um melhor atendimento no "0800" que está disponibilizado à população; foi respondido que hoje estão em operação 6 (seis) sismógrafos e o número total será de 10 (dez) até dezembro deste ano, o que será confirmado por escrito; o Sr. Marcelo afirmou ainda que a UFPE também está ajudando e que as informações dos sismógrafos poderão ajudar nas respostas aos questionamentos acima relatados; se for necessário serão abertas e edificadas vias de acesso novas para melhor escoamento de trânsito; sobre o Termo de Compromisso firmado pela BRASKEM, foi respondido que o mesmo já prevê o prazo de dezembro sobre os sismógrafos; sobre a realocação dos equipamentos urbanos e de grandes empresas, foi esclarecido pela BRASKEM que há um grupo de trabalho dedicando-se somente a este assunto, tendo sido dito que todo os que estavam instalados na área de resguardo, a exemplo do CSA, IMA e outras empresas e entidades como o SINTEAL, Juizado Especial e Clínicas, já foram sendo realocados e já houve indenização de muitos deles e muitos já estão tendo atendimento prioritário, como exemplo as instituições de saúde Miguel Couto, Sanatório e outros com negociação em andamento; o Sr. Presidente mostrou-se preocupado com o fechamento do PAN BEBEDOURO, sendo muito importante e urgente a instalação de uma Unidade de Saúde na Chã de Bebedouro ou em uma área segura o mais próxima possível; sobre as Escolas Municipais, foi dito pela BRASKEM, após o questionamento do Vereador Presidente desta CEI, que já houve um acordo junto ao Ministério Público do Trabalho num montante de aproximadamente R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), valor já depositado; o Sr. Presidente afirmou que há uma grande preocupação com a educação e a saúde e estamos num final de gestão municipal e que os Postos de Saúde atendem a vários moradores de bairros diversos e a situação hoje é de caos, vez que os moradores atingidos não querem se mudar para longe na parte alta de Maceió e muitos vivem da Lagoa e que os problemas não sejam aumentados, ressaltando que os moradores da Chã de Bebedouro e da Santa Amélia também estão muito prejudicados; o Sr. Felipe Tavares esclareceu que o acordo celebrado junto ao Ministério Público do Trabalho prevê a disponibilização de recursos para a construção de 4 escolas e 1 creche, mas que isto é de responsabilidade do Município de Maceió, o qual cabe decidir onde e quando serão realizadas as referidas construções, o que absorveria R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) foram destinados para a capacitação e trabalhos de prevenção, sendo que destes 10 milhões, R$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) para o SISTEMA "S", como consta no acordo por sugestão e requerimento do Ministério Público do Trabalho (MPT), R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para atividades de prevenção ao COVID-19 (Secretaria Municipal de Saúde) e o restante para a Defesa Civil, tudo determinado pelo Judiciário a pedido do Ministério Público do Trabalho, **ficando o compromisso de que todos esses documentos (TERMO DE ACORDO, ATAS, OFÍCIOS, COMPROVANTES DE DEPÓSITO, TRANSFERÊNCIAS E OUTROS, ESCLARECENDO E COMPROVANDO O DESTINO DOS 40 MILHÕES SERÃO APRESENTADOS NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS JUNTAMENTE COM TODA DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ APRESENTADA)**; **foram pedidas informações de quantas pessoas recebem aluguel social e quantas foram realocadas e para onde essas pessoas estão indo (qual a localidade de moradia delas atualmente), informações que serão prestadas pela BRASKEM também no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, sendo que tudo será prestado com respeito á nova LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS; foi aprovado pela CEI que a SEMED será oficializada sobre estas questões do estudo do número de estudantes, sobre o andamento das licitações, destinação dos recursos, obras, prazos e local de construção das escolas e creche;** complementando, os 30 milhões já foram depositados e os 10 milhões já estão à disposição e é o juiz que determina a liberação de acordo com a apresentação dos projetos, não tendo a BRASKEM interferência sobre as decisões do Poder Público para o uso do dinheiro, cabendo aos órgãos públicos a definição dos locais das escolas, por exemplo; a BRASKEM está entregando os relatórios de movimentação do solo e a Defesa Civil decidirá onde deverá ser interditado e onde serão instalados esses equipamentos urbanos; o Programa de Compensação está avançando com a inclusão de novos 1.700 (mil e setecentos) imóveis e que está havendo novos estudos para saber qual a área específica de evolução do fenômeno e que junto às Defesas Civil Municipal e Federal e a CPRM e outros órgãos federais haverá definição das áreas exatas, mas que a BRASKEM prioriza a segurança das pessoas, foi afirmado por um dos seus representantes; **foi aprovada pela CEI a solicitação de todos esses documentos e tratativas da BRASKEM com os órgãos e entes envolvidos;** perguntado sobre a dragagem da lagoa e região da orla lagunar foi informado que a BRASKEM teve notícias sobre estudos do Poder Público, assim, **a CEI aprova a oficialização da SEDET para fornecer cópia dos estudos sobre o assoreamento da Lagoa e junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para que forneça informações sobre os estudos sobre os IMPACTOS AMBIENTAIS para que não haja ainda mais prejuízos aos moradores e aos que vivem da lagoa, já tendo havido um compromisso da BRASKEM de também fazer este estudo, o que deverá ser esclarecido sobre prazos e andamento desses estudos**; perguntado sobre a situação atual do deslocamento do solo, foi respondido pelos representantes da BRASKEM que o movimento do solo persiste e que está em patamar elevado e que as medidas como drenagem, desocupação, demolição, fechamento dos poços, entre outras necessárias, estão sendo efetivadas e, além do mais, estudos estão sendo feitos, mas os estudos apontam que o nível é de "estável alto" e que a velocidade é constante e que medidas para desacelerar estão sendo realizados com o fim de interromper este fenômeno; o Ver. Francisco Sales perguntou qual o pior cenário que pode acontecer nessa questão do Pinheiro e bairros atingidos, tendo sido respondido que a BRASKEM quer evitar uma tragédia e que 7.000 famílias já estão fora da área de risco, principalmente nas encostas do Mutange, Bebedouro e Pinheiro e que hoje a possibilidade de ocorrer perdas humanas é mínima, tendo em vista que as várias medidas preventivas e ações que foram executadas e que isso é um alívio e uma tranquilidade, complementando que se algum imóvel vier a desabar vidas serão poupadas; o Sr. Marcelo afirmou ainda que alguns prédios foram demolidos a pedido da DEFESA CIVIL, o que é um trabalho de prevenção; sobre as compensações financeiras foi dito que até o dia 16.10.2020 2.017 (duas mil e dezessete) propostas de indenização já foram apresentadas às famílias atingidas e destas, 1.700 (mil e setecentas) aproximadamente foram aceitas e que mais de 400 propostas estão sendo formuladas mensalmente e que uma intenção de haver ainda mais aceleração desse procedimento; foi dito que há aproximadamente 8.038 (oito mil e trinta e oito) imóveis cadastrados e que já há recursos disponíveis em Banco para as indenizações; **esses números serão apresentados por escrito de forma bem detalhada no prazo de 5 dias úteis pela BRASKEM, inclusive será informado o tempo que leva da desocupação até o pagamento da indenização, mas já foi dito de que a meta é de que tudo ocorra numa média de 6 meses;** o Presidente desta CEI destacou que há um

grande prejuízo para os empresários e que há demora no atendimento e pagamento das indenizações e que o setor produtivo precisa de efetividade nas indenizações e que essa deveria ser uma prioridade; foi dito pelos advogados da BRASKEM que estão acelerando os atendimentos e reduzindo a burocracia no atendimento e pagamento das indenizações e que já houve supressão de exigências como registro imobiliário, dentre outros, sendo aceitos outros documentos como prova da posse ou propriedade, tudo isso para reduzir o tempo de conclusão das compensações financeiras; foi dito que nos fluxos de compensação todos os empreendedores serão indenizados em todas as áreas atingidas, inclusive indenizações e lucros cessantes e que 150 (cento e cinquenta) comerciantes já receberam propostas; **um relatório com os fluxos de compensação serão apresentados por escrito a esta CEI num prazo de 5 (cinco) dias úteis, onde será informado que aproximadamente 943 (novecentas e quarenta e três) comerciantes já estão cadastrados e que os comércios têm uma necessidade especial e há diálogo avançado os advogados da Associação dos Comerciantes dos Bairros atingidos;** foi dito pelo Presidente que tanto os comerciantes como o poder público estão tendo muitos prejuízos e que reforçou junto aos representantes da BRASKEM que deveria ser dada uma atenção maior ao Setor Produtivo e que muitas empresas faliram e precisam dessas indenizações; sobre a demora no atendimento por telefone ("0800"), o que tem sido a maior reclamação, já que a população já relatou a este vereador que muitas ligações demoram horas sem atendimento e que o número de funcionários para atendimento deveria ser aumentado, o que foi respondido que nos próximos dias haverá contratação de novas pessoas para evitar o atual congestionamento; com a palavra o Ver. Cleber Costa, relator desta CEI, este passou a destacar a importância desta CEI e solicitou que sejam levadas mensagens de tranquilidade e segurança à população por parte do Setor de Comunicação da BRASKEM; o Sr. Vereador Lobão, membro da CEI, questionou sobre a Vila Brejal e Cambona e que a população daquela região está insegura se serão ou não atingidos, inclusive na região da Av. General Hermes e Região da "Nova Vila" (sentido trilho e lagoa), até mesmo pelos que residem próximo à Vila Olímpica; foi respondido sobre a Vila Brejal e Cambona que estão sendo feitos estudos e que a região do Bom Parto é que poderá ter algum impacto, mas aquelas regiões não estão até o momento na lista de risco; o Ver. Cleber Costa perguntou sobre a situação do Hospital Sanatório, tendo sido respondido que há avanços nas tratativas na realocação e compensação financeira para o Hospital, sendo que há vistorias frequentes de engenheiros e até agora não foi identificado risco; ainda o Dr. Cleber Costa questionou sobre o prédio do CREMAL, **ficando a BRASKEM de responder no prazo de 5 dias sobre a realocação e compensação financeira ao CREMAL, importante Autarquia Federal;** sobre o Colégio Bom Conselho, questionado pelo Ver. Cleber Costa, foi dito que todos os prédios históricos e tombados terá a sua preservação como prioridade, vez que a BRASKEM quer também dar prioridade ao patrimônio histórico e cultural de Maceió; Dr. Cleber também se mostrou preocupado com o trânsito e mobilidade na região. Finalizando, o Senhor Presidente agradeceu os trabalhos da equipe de apoio da Câmara Municipal e a assessoria de seu Gabinete, agradecendo a presença dos colegas Vereadores componentes desta CEI e dos representantes da BRASKEM, que trouxeram valorosos esclarecimentos e notícias à população, ressaltando a importância de uma comunicação mais efetiva para que a população tenha mais tranquilidade e que haja mais celeridade no atendimento e pagamento das compensações financeiras, tendo sido **acordado um prazo geral de 5 (cinco) dias úteis para a prestação de informações complementares por escrito e entrega de toda a documentação sobre o fenômeno, indenizações, cumprimento dos acordos, atendimentos, levantamento do número de imóveis e famílias atingidas, indenizadas, cadastradas e em processo de negociação, além do envio de cópias dos laudos técnicos e demais documentos relatados nesta Ata e relacionados aos assuntos ora discutidos**. Fica registrado que esta Reunião foi gravada, fazendo parte integrante desta Ata, assim, eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos na consulta à gravação. Não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra o Senhor Presidente deu por encerrada esta 2º REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO N.º 001/2020 ("ACOMPANHAR O CASO BRASKEM"), da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, tendo a mesma sido lida, aprovada e assinada por todos.

Câmara Municipal de Maceió, Sala de Reunião, 22 de Outubro de 2020.

FRANCISCO MARCOS SARMENTO RAMOS
Presidente

CLEBER COSTA DE OLIVEIRA
Relator

ANIVALDO LUIZ DA SILVA (LOBÃO)
Membro

SÁVIO LÚCIO AZEVEDO MARTINS
Assessoria do Gabinete do Ver. Francisco Sales

MILTON PIMENTEL PRADINES
Gerente de Relações Institucionais

MARCELO DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Responsável Pela Área Industrial

DANIEL ANDRADE JACINTHO
Advogado

FILIPE ALVES TAVARES
Advogado

FERNANDO MOTA DOS SANTOS
Advogado

ANA CAROLINA VIANA CERQUEYRA
Responsável Pelo Programa da Reparação dos Bairros Afetados

ANDRÉ ALVES ARAÚJO
Responsável Pela Área de Engenharia Civil

ELAINE ISA SANTOS DE SANTANA
Responsável Pelo Diálogo com a Comunidade

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6649D4C3

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06190024/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.**
CONTRATADA: **RODRIGUES E ACIOLI PERSIANAS LTDA. - ME**, CNPJ Nº. 29.208.747/0001-11.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.636,55 (OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/1993.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:671A3925

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 021/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05250002/2020. - DISPENSA DE VALOR Nº. 020/2020.

PARTES: A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.447.302/0001-14, e a empresa **ELEVERTON ELEVADORES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.276.013/0001-59.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTO, INCLUSO A TROCA DE TODAS AS PEÇAS PARA A CABINE E TAMBÉM PARA A CASA DE MÁQUINA, CASO SEJA NECESSÁRIO, VISANDO SOLUÇÕES DE PROBLEMAS QUE POSSAM OCORRER COM O ELEVADOR INSTALADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo e Referência.

VALOR: O valor anual do Contrato é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

PRAZO: A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação da sua Súmula no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

RECURSOS: A despesa oriunda deste Contrato correrá por conta da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Funcional(is) Programática(s): 01.0001.01.031.0029.2069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÃMARA

Elemento(s) de Despesa: 3390.39.00.00/100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 3390.30.00/100 –MATERIAL DE CONSUMO

Maceió/AL, 19 de Outubro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente, Vereador

CARLOS IB FALCÃO BRÊDA
1º Secretario Vereador

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA
2ª Secretaria Vereadora

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JÚNIOR
3º Secretario Vereador

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1E7383C7

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: GARDEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.827.727/0001-51**, situada na Rua Conselheiro Laurindo, nº. 809 – Conjunto 401 – Andar 04 - Condomínio Edifício Downtown - Bairro: Centro – Curitiba/PR – CEP Nº. 80.060-100, com Atividades: **INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.** Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **PRÉVIA** empreendimento denominado **"GARDEN BOULEVARD",** situado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 936 - Bairro: Mangabeiras - Maceió/AL – **Foi solicitado Estudos Ambientais. (DAS)**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F4FB62CA

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: M I FREITAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **14.119.375/0001-80**, situada na Avenida 0001, s/nº. - Conjunto Cidade Sorriso I - Letra A – Bairro: Benedito Bentes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.086-037, com Atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).** Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** empreendimento denominado **"MACKSUEL GÁS",** situado na Avenida 0001, s/nº. - Conjunto Cidade Sorriso I - Letra A – Bairro: Benedito Bentes – Maceió/AL – CEP Nº. 57.086-037 – Não foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CA3D58A8

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO II, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.882.170/0001-59**, situada na Rua São Francisco, nº. 1.504 - Bairro: Ouro Preto - Maceió/AL – CEP Nº. 57.045-840, com Atividades de: **CONDOMÍNIOS PREDIAIS.** Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **IMPLANTAÇÃO** empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO II", (Estação de Tratamento de Efluente (ETE) a ser construída dentro da área do condomínio)** situada na Rua São Francisco, nº. 1.504 - Bairro: Ouro Preto - Maceió/AL – CEP Nº. 57.045-840. **Foi solicitado Estudos Ambientais. (PGRCC)**
***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D3A8FEB1

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL INDUSTRIAL ERNESTO GOMES MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.331.609/0001-18**, situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 2.213 - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-470, com Atividades de: **CONDOMÍNIOS PREDIAIS.** Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **IMPLANTAÇÃO** empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL INDUSTRIAL ERNESTO GOMES MARANHÃO", (Estação de Tratamento de Efluente (ETE) a ser construída dentro da área do condomínio)** situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 2.213 - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – CEP Nº. 57.073-470. **Foi solicitado Estudos Ambientais. (PGRCC)**

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3D01C611

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
PORTARIA Nº. 014 MACEIÓ/AL, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.974 de Março de 2000 e o Decreto n°. 6.881/08 de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o relatório de Avaliação de Desempenho emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho da SUDES designada pela Portaria n°. 022 de 03 de Setembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, de 13 de Setembro de 2019, para progressão dos servidores abaixo relacionados, referente ao período 2017 – 2019:

ÓRGÃO	MATRÍCULA Nº.	SERVIDOR (A)	RESULTADO
06900	0922114 0	Adeilta da Silva Santos	DEFERIDO
06900	0922112-3	Alessandro Alves Feitosa	DEFERIDO
06900	0926823-5	Ana Cristina de Oliveira Santos	DEFERIDO
06900	0926835-9	Benedito Valdenez dos Santos	DEFERIDO
06900	0922118-2	Beroaldo Caetano do Nascimento	DEFERIDO
06900	0922127-1	Cilene Paulino da Silva	DEFERIDO
06900	0922117 4	Edmilson de Lima Lopes	DEFERIDO
06900	0926381-0	Edivaldo Isidorio da Silva	DEFERIDO
06900	0926804 9	Edvaldo José dos Santos	DEFERIDO
06900	0926827 8	Flavio de Oliveira Silva	DEFERIDO
06900	0924861-7	Francisca Lucia de Ancelmo	DEFERIDO
06900	0926814-6	GenivaldoIzidoro de Lemos	DEFERIDO
06900	0926817-0	Gilvânio Ferreira Ribeiro	DEFERIDO
06900	0922124-7	Givaldo dos Santos Gomes	DEFERIDO
06900	0926832-4	Gustavo Costa	DEFERIDO
06900	0926809-0	Hilton Candido da Silva	DEFERIDO
06900	0926828-6	Joabe Veloso de Lyra	DEFERIDO
06900	0926818 9	José Vírgilio Tenório da Silva	DEFERIDO
06900	0926807 3	Josildo Martiniano dos Santos	DEFERIDO
06900	0926819 7	Josué Gomes dos Santos	DEFERIDO
06900	0922122-0	Manoel Nascimento Ferreira dos Santos	DEFERIDO
06900	0926826-0	MarileiaTenorio de Araujo	DEFERIDO
06900	0920993-0	Maria Cicera de Souza Fradique	DEFERIDO
06900	0922131-0	Maria das Dores dos Santos	DEFERIDO
06900	0926825-1	Maria Irene do Nascimento	DEFERIDO
06900	0922129 8	Miriam da Rocha Silva	DEFERIDO
06900	0922123 9	Nadja Barros Fernandes	DEFERIDO
06900	0926808 1	NidiaRosinsk Lima	DEFERIDO
06900	0922113-1	Raquel Cezar da Rocha	DEFERIDO
06900	0926820 0	Ronaldo Borges da Silva	DEFERIDO
06900	0922120-4	Ronnei Pereira do Nascimento	DEFERIDO
06900	0926834-0	Rosineide Ferreira Maciel	DEFERIDO
06900	023737-0	Sandro Araújo de Melo	DEFERIDO
06900	0926824 3	Valdeci Pedro da Silva	DEFERIDO
06900	0926831 6	Valdenice da Silva Lira Furtado	DEFERIDO
06900	0920590 0	Valdir Melo da Silva	DEFERIDO
06900	0922116-6	Valmir Rodrigues da Silva	DEFERIDO
06900	0926830 8	Verônica Bento da Silva Santos	DEFERIDO
06900	0926833-2	Verônica de Brito Praça Gameleira	DEFERIDO
06900	0922126-3	Zuleide Ferreira da Silva	DEFERIDO

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:388B4D74

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0274/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.010935/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de material de informática para suporte e manutenção de computadores, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **BRASUMIX LICITAÇÕES LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.429.301/0001-45, situada na Avenida V1, Esquina com Rua H 19, s/nº. - Quadra 52 - Lote 1 - Sala 6 – Bairro: Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia/GO – CEP Nº. 74.936-560, perfazendo o valor global 48.902,98 (Quarenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

ITENS 03 E 04 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEN(S)	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME´S E EPP´S						
3	Mouse ótico USB - Mouse USB com fio com as seguintes especificações mínimas: Mouse ótico, com resolução mínima de 1000 DPI, conexão/interface USB 2.0 ou superior, possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll), cor preta. Cabo não retrátil, com comprimento de no mínimo 1,5 metros. Garantia mínima de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	UND	1.738	Maxprint/ Colors	6,97	12.113,86
4	Teclado USB - Teclado USB com as seguintes especificações mínimas: Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres na língua portuguesa, mínimo de 107 teclas, com teclas de funções de no mínimo F1 a F12 e bloco numérico, teclas especiais de Print Screen, Caps Lock, Num Lock, Scrool Lock, Pause Break e Leds indicadores Caps Lock, Num Lock e Scrool Lock. Cor preta. Comprimento mínimo do cabo: 1,50 m. Compatível com tecnologia "Plug & Play", com detecção automática pelo sistema operacional (sem necessidade de instalação manual de drivers). Compatível com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7 e 10, e Linux. Garantia mínima de 90 (noventa dias), ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	UND	1.728	Maxprint/ Padrão USB	21,29	36.789,12

A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BC6542B6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0275/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.010935/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de material de informática para suporte e manutenção de computadores, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.629.177/0001-00, situada na Avenida Augusto de Lima, nº. 233 - Bloco 1 - Sala 1516 – Bairro: Centro – Belo Horizonte/MG – CEP Nº. 30.190-000, perfazendo o valor global de R$ 86.643,38 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

COTAS PRINCIPAL E RESERVADA (Itens 10 e 23)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEN(S)	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
COTA 90% - AMPLA PARTCIPAÇÃO						
10 e 23	HD interno de 2 TB 3,5" - Unidade de disco rígido interno de 3,5 (três vírgula cinco) polegadas para computador desktop com as seguintes características mínimas: capacidade de armazenamento de 2 TB (dois terabytes), rotação de 7200 RPM, interface de conexão: SATA 3 (6,0 Gb/s), cache de 64MB. Garantia mínima de 02 (dois) anos, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	UND	233	Hitachi Modelo HD DESK SATA STB HITACHI ULTRASTAR 7K3000 HUA 423020ALA641 OF12470 OEM	371,86	86.643,38

A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F71D42C7

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0276/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.010935/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de material de informática para suporte e manutenção de computadores, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **CINECON DISTRIBUIDORA LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.199.200/0001-80, situada na Rua Assis Brasil, nº. 465 - Salas 02 e 03 - Bairro: Órfãs - Ponta Grossa/PR – CEP Nº. 84.015-380, perfazendo o valor global de R$215.385,00 (Duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

COTAS PRINCIPAL E RESERVADA (Itens 11 e 24, 18 e 31)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEN(S)	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
11 e 24	**Disco SSD de no mínimo 480 GB, 2,5", SATA 3 (6 Gb/s)** - Disco SSD (Solid-State Drive), com capacidade de no mínimo 480 GB, 2,5 polegadas, Interface SATA 3 (6 Gb/s), tamanho 7 mm. Velocidade de leitura alcançada: no mínimo 520 MB/s. Velocidade de gravação alcançada: no mínimo 500 MB/s. Garantia mínima de 02 (dois) anos, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	UND	309	KINGSPEC/P4-SSD480GB	415,00	128.235,00
18 e 31	**Memória SODIMM 8GB DDR4 2400 MHz Não-ECC para Notebook/Minidesktops** - Especificações: Capacidade: 8GB; Tipo: DDR4; Frequência: mínimo 2400 MHz; Voltagem: 1.2V. Formato: SODIMM. Latência CAS Máxima: 17 (CL 17). Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.	UND	415	MC-GHT/ DDR4 8GB 2400MHZ - NOTEBOOK	210,00	87.150,00

A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E8230337

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0277/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.010935/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de material de informática para suporte e manutenção de computadores, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**
.
PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.476.349/0001-60, situada na Rua José Luiz Maia, nº. 130 – Bairro: Nossa Senhora das Graças III - Varginha/MG – CEP Nº. 37.060-790, perfazendo o valor global de R$31.161,00 (Trinta e um mil, cento e sessenta e um reais).

ITEM 25 - COTA RESERVADA ME/EPP – 10% DO QUANTITATIVO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEN(S)	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
COTA 10% - RESERVADA PARA ME's / EPP's						
25	**Estabilizador microprocessado com potência de no mínimo 1000VA -** Estabilizador microprocessado de potência mínima de 1000VA; Com proteções de carga (ruído, sobretensão, subtensão, surtos de tensão e correção de variação da rede elétrica); LED ou display de indicação de status; Gabinete antichama e alto impacto, com função de análise dos distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção precisa; Com no mínimo 4 tomadas de saída, Tipo de tomada: NBR 14.136 Tensão de saída 115 V Regulação de saída +/- 6%; Tempo máximo de resposta para estabilização: < 3 ciclos de redes; Tensão nominal de entrada: 115/220 Bivolt Automático; Frequência nominal de entrada: 60 Hz; Segurança: Regulação de saída de acordo com a norma NBR 14.373. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo 16216 Progressive III 1000Bi, marca SMS.	UND	141	Coletek	221,00	31.161,00

A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6F9D72B8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0278/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.010935/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de material de informática para suporte e manutenção de computadores, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**
.
PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **ITEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.531.571/0001-02, situada na Rua Carmem Molon Záccaro, nº. 398 – Casa 01 - Bairro: Maracanã - Praia Grande/SP – CEP Nº.11.705-530, perfazendo o valor global de R$526.614,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatorze reais).

ITENS 13 e 26 – COTAS PRINCIPAL (90%) E RESERVADA ME/EPP (10% DO QUANTITATIVO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEN(S)	UNID.	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
COTA 10% - RESERVADA PARA ME's / EPP's						
13 E 26	Nobreak microprocessado com potência de no mínimo 1.4 KVA (1400 VA) - Com no mínimo 2 baterias internas seladas Chumbo-Ácido livre de manutenção ou VRLA de no mínimo 7AH 12V; deve possuir estabilizador interno e filtro de linha. Serão aceitas as formas de onda: Senoidal, semissenoidal ou senoidal por aproximação (retangular PWM). Pode ser ligado sem a presença da rede elétrica. Características de Entrada: Tensão nominal de entrada: Bivolt 115-220V. Frequência de entrada: 60 Hz. Cabo de alimentação Padrão NBR 14136, plugue de 10A. Características de Saída: Tensão nominal de saída: 115V. Frequência de Saída: 60 Hz. Número mínimo de tomadas: 5 tomadas padrão NBR 14136. Deve possuir proteções pelo menos contra subtensão e sobretensão da rede elétrica, curto-circuito, descarga total das baterias. Deve possuir conector para acoplamento de bateria externa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo UPS Compact Pro 1400 Universal 2BS/BA 7Ah,	UND	869	Energylux Work Save 1400VA - B	606,00	526.614,00

	marca TS SHARA.					

A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E5F7A1D8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0279/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.010935/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de material de informática para suporte e manutenção de computadores, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do **MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**
.
PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **RGT ELETRÔNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.943.957/0001-95, situada na Estrada Alberto Hinoto, nº. 6.757 - Prédio 03 – Bairro: Una - Itaquaquecetuba/SP – CEP Nº. 08.586-260, perfazendo o valor global de R$285.525,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

ITEM 12 - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEN(S)	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
12	**Estabilizador microprocessado com potência de no mínimo 1000VA** - Estabilizador microprocessado de potência mínima de 1000VA; Com proteções de carga (ruído, sobretensão, subtensão, surtos de tensão e correção de variação da rede elétrica); LED ou display de indicação de status; Gabinete antichama e alto impacto, com função de análise dos distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção precisa; Com no mínimo 4 tomadas de saída, Tipo de tomada: NBR 14.136 Tensão de saída 115 V Regulação de saída +/- 6%; Tempo máximo de resposta para estabilização: < 3 ciclos de redes; Tensão nominal de entrada: 115/220 Bivolt Automático; Frequência nominal de entrada: 60 Hz; Segurança: Regulação de saída de acordo com a norma NBR 14.373. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal. Similar ou superior ao modelo 16216 Progressive III 1000Bi, marca SMS.	UND	1.269	Coletek EXSII-1000BA-4T Bivolt Automático	225,00	285.525,00

A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 16 de Outubro de 2020.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Matrícula nº. 953068-1
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:279409A8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0272/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.100915/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (itens fracassados do PE 95/2019), a fim de atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barão de Bonito, nº. 408 - Anexos 424/450 – Bairro: Freguesia da Várzea - Recife/PE – CEP Nº. 50.740.080, perfazendo o valor global de R$ 54.000,00 (Cinquentae quatro mil reais).

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA FABRICANTE REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Verapamil, cloridrato 80 mg,	Comprimido	360.000	Prati Donaduzzi & Cia Ltda 1.2568.0193.00003-4	0,15	54.000,00
Valor total do item						**54.000,00**

A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

ROBERTA DE SÁ BOMFIM LIMA
Diretora Especial de Licitações e Contratos/ARSER
Matrícula nº. 952604-8

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:72A16CBF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0273/2020. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.100915/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (itens fracassados do PE 95/2019), a fim de atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT'ANA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.32.861.890/0001-12, situada na Avenida Auxiliar 01, nº. 188 – Bairro: Conjunto Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP Nº. 49.160.000, perfazendo o valor global de R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP–10 %)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA FABRICANTE REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Verapamil, cloridrato 80 mg,	Comprimido	40.000	Sanval 107140245	0,26	10.400,00
Valor total do item						**10.400,00**

A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2020.

ROBERTA DE SÁ BOMFIM LIMA
Diretora Especial de Licitações e Contratos/ARSER
Matrícula nº. 952604-8

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:24184A18